

ANTÔNIO SÉRGIO TONET  
Procurador-Geral de Justiça

PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO  
Corregedor-Geral do Ministério Público

MARIA CONCEIÇÃO DE ASSUMPTÃO MELLO  
Ouvidora do Ministério Público

MÁRCIO HELI DE ANDRADE  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

HELENO ROSA PORTES  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

EDSON RIBEIRO BAETA  
Chefe de Gabinete

JOÃO MEDEIROS SILVA NETO  
Secretário-Geral

CLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**

**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO PGJ N.º 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em segunda instância.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 18, incisos XXXIII e XXXIV, 71 e 72, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e:

CONSIDERANDO as prioridades institucionais estabelecidas no Mapa Estratégico 2010-2023 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que enuncia, na dimensão "Resultados para a Sociedade", macro-objetivo que prevê o combate à criminalidade e, na dimensão "Processos Internos", macro-objetivos que determinam a eficácia na atuação e a modernização da atuação em segunda instância, além da promoção da sinergia entre a primeira e a segunda instâncias;

CONSIDERANDO a fixação das atribuições das Procuradorias de Justiça e dos cargos de Procurador de Justiça mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pela Câmara de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios de substituição nos casos de afastamentos legais de longa duração dos Procuradores de Justiça, com vistas a garantir a continuidade eficiente da atuação institucional na segunda instância e a compatibilização com o disposto na Recomendação CNMP n.º 57, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais, bem como com os artigos 10, inciso VI, 15, inciso V, 22, inciso III, e 45, todos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993), e com o art. 18, incisos XXXV e XXXVII, da LC n.º 34/94;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizarem as Procuradorias de Justiça, objetivando maior celeridade na tramitação dos processos;

CONSIDERANDO a imperiosidade do aperfeiçoamento do trabalho institucional nos Tribunais, principalmente com vistas à formação de precedentes favoráveis às teses sustentadas pelo Ministério Público na defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais puros indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar atuação que prestigie a adoção das providências pertinentes ao alcance do precedente jurisdicional pretendido, inclusive mediante a interposição de recursos e a realização de defesas orais;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementarem mecanismos que permitam a resolução consensual, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas, as convenções processuais, os acordos de resultado, assim como outros métodos e mecanismos eficazes na resolução dos conflitos, controvérsias e problemas, tudo em consonância com as disposições da

Resolução CNMP n.º 118, de 1º de dezembro de 2014, e da Recomendação CNMP n.º 54, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CNMP n.º 57, de 5 de julho de 2017, que, ao dispor sobre a atuação dos membros do Ministério Público no segundo grau, recomenda que as unidades do Ministério Público, respeitada a autonomia e a independência funcional, disciplinem, por ato interno do órgão competente, a atuação perante os Tribunais, a distribuição e a organização administrativa das Procuradorias, estabelecendo critérios para a distribuição equânime de feitos, bem como desenvolvam sistemas visando a fortalecer a interação entre os membros que atuem nas diversas instâncias jurisdicionais;

CONSIDERANDO o teor da Carta de Brasília, aprovada no 7º Congresso Brasileiro de Gestão, evento realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 22 de setembro de 2016, em que foi destacada a necessidade de se aprimorar a atuação dos membros do Ministério Público junto aos Tribunais e em suas atuações extrajurisdicionais, visando à efetividade social do trabalho institucional;

CONSIDERANDO ainda o advento do novo Código de Processo Civil de 2015 (artigos 332, 926, 927, 928, 947, 976-987, 988-993), que ampliou sobremaneira o caráter vinculante dos precedentes jurisdicionais, com ênfase nos julgamentos paradigmáticos;

CONSIDERANDO também a necessidade de o Ministério Público, na condição de fiscal da ordem jurídica, aprimorar sua atuação no momento da formação desses precedentes vinculantes nos Tribunais, de modo que fortaleça a defesa dos direitos e das garantias fundamentais;

CONSIDERANDO a dependência, em grande parte, da resolutividade da atuação do Ministério Público em primeiro grau à efetividade da atuação do Ministério Público nos Tribunais;

CONSIDERANDO o dever de que a divisão das atribuições do Ministério Público, constantes nas leis orgânicas e em normas administrativas internas, seja interpretada e concretizada visando ao fortalecimento da atuação do Ministério Público no plano da defesa dos direitos fundamentais, individuais ou coletivos;

CONSIDERANDO a admissão, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF), da atuação do Ministério Público Estadual como parte nas ações que tramitam nas referidas Cortes, razão por que a Instituição pode exercer todos os meios inerentes à defesa de sua pretensão (v.g., interpor recursos e responder a eles, realizar sustentação oral e apresentar memorial);

CONSIDERANDO a resposta dos Procuradores de Justiça à pesquisa promovida pela Comissão da Câmara de Procuradores, criada com a finalidade de proceder a estudos e pesquisas visando propor a adequação da atuação do Ministério Público em 2ª instância, no sentido da importância de se promover o aperfeiçoamento das estruturas físicas, tecnológicas e humanas necessárias à atuação mais eficaz e resolutiva do Ministério Público, diante da relevância de suas funções perante os Tribunais;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Câmara de Procuradores para, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n.º 34/1994, definir os critérios objetivos norteadores da divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça, ressalvada a possibilidade de cada Procuradoria de Justiça definir, por consenso, a distribuição, RESOLVE:

## TÍTULO I

### DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 1º Definir critérios objetivos para a divisão dos serviços inerentes às Procuradorias de Justiça e sua composição.

Art. 2º As Procuradorias de Justiça denominam-se:

I - Procuradoria de Justiça Cível (PRJCIVEL);

II - Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM);

III - Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos (PRJDDC);

IV - Procuradoria de Justiça Especializada em Habeas Corpus (PRJHC);

V - Procuradoria de Justiça Especializada Militar (PRJMIL);

VI - Procuradoria de Justiça Auxiliar (PRJAUX).

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES

#### DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 3º Incumbe aos integrantes de cada Procuradoria de Justiça:

I - officiar nos processos judiciais que lhes forem distribuídos, emitindo parecer conclusivo ou de saneamento de eventuais irregularidades, ressalvada a hipótese do § 9º deste artigo;

II - participar obrigatoriamente das sessões de julgamento das câmaras e dos órgãos do Tribunal local e dos Tribunais Superiores, sustentando oralmente, se necessário, a posição do Ministério Público;

III - tomar ciência, pessoalmente e no prazo legal, dos acórdãos proferidos nos feitos em que tenham oficiado;

IV - interpor recursos e contrarrazões perante o órgão jurisdicional junto ao qual oficiem e Tribunais Superiores;

V - participar de todas as sessões de Conciliação e Mediação nos autos em que se exige a intervenção do Ministério Público, podendo, inclusive, provocá-las;

VI - exercer outras atribuições que decorram de lei ou ato específico do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º As Procuradorias de Justiça Cível, Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos e Especializada Militar definirão como se dará a atuação dos seus integrantes nas sessões de julgamento dos órgãos do Tribunal de Justiça.

§ 2º Nas sessões de julgamento das câmaras e dos órgãos do Tribunal referentes a processos de natureza criminal que não sejam de atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça, a participação do Ministério Público e a sustentação oral ficarão a cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, cujo coordenador deverá garantir a presença de um Procurador de Justiça em todas elas.

§ 3º A participação do Procurador de Justiça Criminal nas sessões de julgamento ensejará a compensação da carga processual, proporcionalmente aos dias de comparecimento.

§ 4º O Procurador de Justiça Criminal poderá, quando da inserção de seus pareceres no sistema informatizado institucional, consignar em campo próprio o interesse em participar das sessões de julgamento e em realizar sustentações orais nos processos em que tiver oficiado, podendo, nesse caso, a critério dos integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal, aplicar o disposto no § 3º.

§ 5º Na Procuradoria de Justiça Criminal, a ciência de que trata o inciso III deste artigo ocorrerá tão somente nos processos em que o Procurador de Justiça oficiante tiver, quando da inserção de seus pareceres no sistema institucional, consignado em campo próprio o interesse em acompanhar o respectivo feito até o trânsito em julgado.

§ 6º Quando não houver a manifestação de interesse de que trata o § 5º deste artigo, os respectivos autos serão remetidos diretamente à Coordenadoria de Recursos Especiais e Extraordinários Criminais, cabendo a seus integrantes a ciência dos acórdãos e a adoção das medidas processuais previstas na Resolução PGJ n.º 64, de 23 de outubro de 2008.

§ 7º Quando a ciência do acórdão se efetivar por integrante da Coordenadoria de Recursos Especial e Extraordinário Criminais, o Procurador de Justiça que atuou no feito poderá, especificando o caso, requerer à Superintendência Judiciária que lhe seja encaminhada, por meio eletrônico, a cópia do acórdão.

§ 8º A Superintendência Judiciária encaminhará, por meio eletrônico, aos Procuradores de Justiça integrantes das Procuradorias de Justiça e da Coordenadoria de Recursos Especiais e Extraordinários, as pautas das sessões de julgamento das câmaras ou dos órgãos do Tribunal pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 9º Para propiciar a atuação eficiente, proativa e resolutiva, na qualidade de parte, dos membros do Ministério Público oficiantes em segunda instância, o Procurador de Justiça Cível, Criminal e de Direitos Difusos e Coletivos, ao receber os processos submetidos ao Tribunal por meio de recursos, poderá ratificar integralmente as manifestações ofertadas em primeiro grau pelo Promotor de Justiça; realizar acréscimos, fundamentadamente, ou ainda ratificar as manifestações parcialmente, caso em que fará constar suas divergências, também de forma motivada, sobre questões fáticas ou jurídicas.

§ 10. A Superintendência Judiciária realizará a inserção da manifestação ratificada e dos eventuais acréscimos no banco de dados dos respectivos processos.

§ 11. Os órgãos do Ministério Público com atuação junto aos Tribunais devem ser dotados de estruturas materiais e humanas que propiciem aos respectivos membros condições para desempenhar suas atribuições de forma mais eficiente e resolutiva.

§ 12. Em caso de afastamentos em razão de férias, licenças ou outros motivos legais, as atribuições previstas no caput deste artigo caberão aos demais Procuradores de Justiça integrantes da Procuradoria, na forma do seu respectivo regimento interno.

§ 13. Nos casos de afastamentos legais de Procurador de Justiça por tempo superior a 180 dias, de nomeação para o exercício de cargo na Procuradoria-Geral de Justiça ou de designação para atuar nos Grupos com Atribuições Privativas do Chefe do Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça, comprovada a necessidade, poderá designar Procurador de Justiça Auxiliar e, na falta deste, poderá convocar Promotor de Justiça da mais elevada entrância, desde que tal medida não acarrete prejuízo na origem, encaminhando o respectivo edital, com descrição das atribuições do cargo a serem exercidas, ao Conselho Superior, órgão ao qual compete promover a movimentação na carreira, para suprir a ausência até o retorno do Procurador de Justiça afastado.

§ 14. O Promotor de Justiça convocado nos termos do § 13 deste artigo subscreverá os pareceres que emitir em segunda instância independentemente de referendo e identificar-se-á como "Promotor de Justiça convocado para atuar em Segundo Grau".

§ 15. Para atuar em Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC), será instituído grupo ou núcleo com integrantes das Procuradorias de Justiça Cível (PRJCIVEL), Criminal (PRJCRIM) e de Direitos Difusos e Coletivos (PRJDDC), indicados pelas respectivas Procuradorias na forma preconizada em ato regulamentar do Procurador-Geral de Justiça.

§ 16. O grupo ou núcleo previsto no § 15 deste artigo poderá atuar nos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC) relativos aos feitos de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, mediante a aquiescência de seus integrantes.

Art. 4º A Procuradoria de Justiça Cível (PRJCIVEL), integrada por 36 cargos de Procurador de Justiça, numerados do 1º ao 36º, tem a finalidade de atuação institucional, como fiscal da ordem jurídica e/ou parte, na seara cível perante os Tribunais, promovendo a tutela da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis.

Parágrafo único. A Procuradoria de Justiça Cível (PRJCIVEL) poderá instituir grupo específico de Procuradores para atuação nas sessões de Conciliação e Mediação.

Art. 5º A Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM), integrada por 58 cargos de Procurador de Justiça, numerados do 1º ao 58º, tem a finalidade de atuação institucional nos Recursos Criminais que tramitam perante as Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça, na qualidade de parte e de fiscal da ordem jurídica, zelando pela preservação dos direitos e das garantias fundamentais, mormente a vida, a liberdade, a segurança, a propriedade e o devido processo legal.

§ 1º A Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM) é dividida em grupos especiais definidos com base nas seguintes matérias:

I - 1º Grupo: Consumidor, Meio Ambiente, Ordem Econômica e Tributária, Administração Pública, Decreto-Lei n.º 201/67, Conflitos de Competência e crimes diversos (não incluídos nas demais especializações);

II - 2º Grupo: Trânsito, Tortura e Crimes contra a Fé Pública;

III - 3º Grupo: Lei Maria da Penha, Idosos, Crimes contra a Família;

IV - 4º Grupo: Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - 5º Grupo: Crimes contra a Dignidade Sexual;

VI - 6º Grupo: Crimes contra a Vida, Dolosos/Júri;

VII - 7º Grupo: Execução Penal;

VIII - 8º Grupo: Crimes contra o Patrimônio;

IX - 9º Grupo: Crimes da Lei de Tóxicos; e

X - 10º Grupo: Armas, Propriedade Imaterial, Sentimento Religioso e Respeito aos Mortos, Crime contra a Pessoa (Previstos nos Capítulos II a VI do Título I do Código Penal), Crimes contra a Incolumidade Pública e contra a Paz Pública.

§ 2º A composição numérica dos grupos de atuação arrolados no § 1º deste artigo será definida pelos integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM), considerando os dados estatísticos apurados nos últimos 24 meses que antecederem à publicação desta Resolução.

§ 3º Não havendo consenso entre os integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM) quanto ao número de Procuradores que deverão atuar em cada um dos grupos de atuação previstos no § 1º deste artigo, o Coordenador comunicará o fato à Câmara de Procuradores de Justiça, órgão ao qual competirá a definição.

Art. 6º A Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos (PRJDDC), integrada por 15 cargos de Procurador de Justiça, numerados do 1º ao 15º, tem a finalidade de atuar como parte ou fiscal da lei nos recursos interpostos em ações civis públicas e populares, nos pedidos de suspensão de liminares e de antecipação de tutela, bem como nas respectivas e eventuais ações rescisórias.

Parágrafo único. Compete aos Procuradores integrantes da Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos (PRJDDC) acompanhar, nos feitos em que atuam, as sessões de conciliação e/ou mediação e os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC).

Art. 7º A Procuradoria de Justiça Especializada em Habeas Corpus (PRJHC), integrada por 12 cargos de Procurador de Justiça, numerados do 1º ao 12º, tem a finalidade de atuação institucional nos feitos de Habeas Corpus.

Parágrafo único. Os integrantes da Procuradoria de Justiça Especializada em Habeas Corpus (PRJHC) participarão das reuniões trimestrais da Procuradoria de Justiça Criminal (PRJCRIM) sempre que estiver em pauta discussão de teses institucionais.

Art. 8º A Procuradoria de Justiça Militar (PRJMIL), integrada por 1 cargo de Procurador de Justiça, tem por finalidade a atuação institucional nos feitos criminais e cíveis de natureza militar.

Art. 9º A Procuradoria de Justiça Auxiliar (PRJAUX), integrada por 16 cargos de Procurador de Justiça, numerados do 1º ao 16º, tem a finalidade de prover as Procuradorias de Justiça que apresentem acúmulo justificado de serviços ou que possuam membro do Ministério Público afastado de suas funções por qualquer motivo legal.

Art. 10. As Procuradorias de Justiça Cível (PRJCIVEL), Criminal (PRJCRIM), Direitos Difusos e Coletivos (PRJDDC), Habeas Corpus (PRJHC) e Militar (PRJMIL) serão dirigidas, no âmbito administrativo, por Procuradores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça para as funções de Coordenador e Subcoordenador, para mandatos de até um ano, recaindo as designações sobre Procuradores de Justiça que não estiverem exercendo funções de confiança, indicados por escolha dos integrantes de cada Procuradoria de Justiça, na forma dos respectivos regimentos internos.

§ 1º Os Procuradores de Justiça designados para as funções previstas neste artigo não poderão ser desobrigados de suas atribuições

processuais, salvo se os integrantes da Procuradoria de Justiça deliberarem de forma diversa.

§ 2º Os integrantes da Procuradoria de Justiça Auxiliar estarão sujeitos à coordenação da Procuradoria de Justiça em que estiverem alocados.

### CAPÍTULO III

#### DOS COORDENADORES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 11. Compete ao Coordenador de Procuradoria de Justiça:

I - propor ao Procurador-Geral de Justiça a escala de férias e a atuação de seus integrantes em plantões forenses;

II - promover reuniões periódicas internas para fixação de orientações, sem caráter vinculativo, e para deliberação sobre matéria administrativa, com comparecimento obrigatório, salvo motivo justificado;

III - organizar a biblioteca e administrar o arquivo geral digital da Procuradoria de Justiça, com auxílio das demais unidades competentes, coletando, classificando e disponibilizando para consulta as cópias de todos os trabalhos forenses elaborados pelos seus integrantes, bem como o material legislativo, doutrinário e jurisprudencial de interesse;

IV - remeter ao Corregedor-Geral do Ministério Público relatório anual das atividades;

V - encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça sugestões para a elaboração do Plano Geral de Atuação do Ministério Público;

VI - proceder à distribuição equitativa dos feitos em que deva funcionar o Procurador de Justiça na forma do artigo 54 da Lei Complementar n.º 34/1994, inclusive a redistribuição aos demais integrantes da Procuradoria de Justiça nos casos dos afastamentos legais do Procurador de Justiça;

VII - organizar, racionalizar e otimizar, com auxílio do órgão de apoio administrativo competente, os serviços auxiliares da Procuradoria de Justiça, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados;

VIII - promover a coleta de dados, informações e subsídios técnicos relativos aos trabalhos desenvolvidos na Procuradoria de Justiça;

IX - publicar estatística anual do trabalho desenvolvido na Procuradoria de Justiça;

X - elaborar a escala de comparecimento dos Procuradores de Justiça às sessões dos órgãos do Tribunal de Justiça e submetê-la ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, até o dia 20 de cada mês, para publicação.

XI - informar aos Procuradores de Justiça integrantes das respectivas Procuradorias, até o dia 20 de cada mês, os nomes daqueles que atuarão nas sessões dos órgãos do Tribunal de Justiça;

XII - informar ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico as alterações regimentais realizadas;

XIII - requerer ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico a nomeação de Procurador de Justiça Auxiliar e/ou a convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância nos casos de vacância em decorrência de afastamento do integrante da Procuradoria de Justiça, nos termos § 12 do art. 3º.

Art. 12. Compete ao Subcoordenador substituir o titular em suas ausências e impedimentos e prestar-lhe auxílio quando solicitado.

Art. 13. Ocorrendo vacância nas Procuradorias de Justiça Cível (PRJCIVEL), Criminal (PRJCRIM), Direitos Difusos e Coletivos (PRJDDC), Habeas Corpus (PRJHC), Militar (PRJMIL) e Auxiliar (PRJAUX), o provimento se dará mediante processo de remoção, observando-se o critério da antiguidade na instância.

Parágrafo único. Na impossibilidade de prover a vaga na forma descrita no caput deste artigo, o provimento se dará por promoção, na forma prevista no art. 177 da Lei Complementar n.º 34/1994.

Art. 14. A remoção por permuta nas Procuradorias de Justiça será feita, em qualquer época, a requerimento dos interessados e por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A remoção por permuta será revogada pelo Procurador-Geral de Justiça se, no período de 1 ano, contado de sua publicação, ocorrer a aposentadoria de qualquer um dos permutantes ou a exoneração do cargo a pedido.

Art. 15. Cada Procuradoria de Justiça reunir-se-á uma vez por trimestre, salvo no caso de reunião extraordinária.

Parágrafo único. A reunião extraordinária será convocada pelo Coordenador da respectiva Procuradoria de Justiça, de ofício ou mediante deliberação de 1/4 (um quarto) de seus integrantes.

Art. 16. Cada Procuradoria de Justiça definirá, por consenso, a distribuição interna dos feitos, podendo se subdividir em grupos por matérias de atuação.

§ 1º A divisão das atribuições em áreas por matéria de atuação prevista no caput deste artigo tem natureza administrativa e pode ser modificada mediante consenso dos integrantes de cada Procuradoria de Justiça ou por voto da maioria, admitindo-se, nesse caso, recurso à Câmara de Procuradores de Justiça.

§ 2º Nas Procuradorias de Justiça em que já existirem grupos de atuação, estes ficam mantidos e compostos pelos seus atuais integrantes, se titulares da referida Procuradoria de Justiça, podendo ser modificados na forma do § 1º deste artigo.

Art. 17. A Procuradoria de Justiça uniformizará, sem caráter normativo, entendimentos jurídicos divergentes entre seus membros, lavrando-se parecer sucinto, contendo ementa.

Art. 18. O integrante da Procuradoria de Justiça que, ao emitir parecer, considerar a questão de interesse institucional, lavrará ementa sobre a matéria, que configurará a tese adotada.

Parágrafo único. A ementa e o parecer serão encaminhados ao Coordenador e aos integrantes da respectiva Procuradoria de Justiça, para apreciação.

Art. 19. Sem caráter vinculativo, as teses aprovadas por maioria de votos configurarão o entendimento jurídico da Procuradoria de Justiça, servindo de subsídio aos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Procuradoria de Justiça decidirá, por maioria de votos, a conveniência de recomendar ao Procurador-Geral de Justiça a publicação, nos meios de comunicação oficiais, de teses aprovadas.

Art. 20. A Procuradoria de Justiça manterá arquivo e controle das teses de cada Procurador de Justiça, juntamente com cópia do parecer do qual foi extraída.

Art. 21. Qualquer membro do Ministério Público poderá solicitar à Procuradoria de Justiça, em manifestação fundamentada, a revisão da tese aprovada.

Parágrafo único. A Procuradoria de Justiça da qual se originou a tese procederá, se for o caso, à revisão.

Art. 22. Os artigos 12, 16, 17, 19, 20 e 21 desta Resolução não se aplicam à Procuradoria de Justiça Auxiliar.

Art. 23. As designações dos integrantes da Procuradoria de Justiça Auxiliar para atuarem junto às demais Procuradorias de Justiça serão definidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

## TÍTULO II

### DO RECEBIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS

#### CAPÍTULO I

##### DO RECEBIMENTO DOS AUTOS

Art. 24. Os autos enviados ao Ministério Público com atuação em segunda instância darão entrada na Superintendência Judiciária da Procuradoria-Geral de Justiça e, observada a natureza das matérias neles debatidas, serão cadastrados e imediatamente distribuídos aos Procuradores de Justiça, que terão, a partir do recebimento, o prazo regimental para emitir manifestação, ressalvados os feitos eletrônicos com previsão de prazo inferior.

## CAPÍTULO II

### DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS

Art. 25. A distribuição será realizada por sorteio e por meio de sistema informatizado.

§ 1º Em razão da urgência e da complexidade, os autos que necessitem de reconhecimento da prevenção antes da regular abertura de vista podem ter a distribuição antecipada.

§ 2º Os membros do Ministério Público, seus órgãos de coordenação, investigação, apoio operacional, as partes e os terceiros interessados podem solicitar a distribuição antecipada para viabilizar a troca de informações e traçar estratégias de atuação em casos prioritários, para os quais não exista ainda um ofício natural na Procuradoria de Justiça.

§ 3º Não havendo ainda tramitação dos autos perante o Tribunal de Justiça, a solicitação de distribuição antecipada será autuada como procedimento administrativo e distribuída aleatoriamente para fixação da atribuição.

Art. 26. As regras concernentes à distribuição interna de serviço e ao sorteio serão definidas em cada Procuradoria de Justiça, segundo suas peculiaridades, observando-se os princípios da impessoalidade, da eficiência e da celeridade e atendendo-se à proporcionalidade na distribuição de serviço entre seus membros.

Art. 27. Não haverá distribuição regular de feitos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, aos Procuradores-Gerais de Justiça Adjuntos, aos Procuradores de Justiça que estiverem exercendo, com exclusividade, outras funções de confiança, ao Ouvidor-Geral, aos membros do Conselho Superior do Ministério Público, nem aos Procuradores de Justiça que entrarem em gozo de férias, licenças, afastamentos legais ou que estiverem em gozo de compensação por serviços prestados extraordinariamente.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Compete à Coordenadoria de Recursos Especial e Extraordinário Criminais, regulamentada pela Resolução 64/2008, entre outras atribuições, tomar ciência dos acórdãos e decisões, interpor recursos no Tribunal local e nos Tribunais Superiores e ofertar as respectivas contrarrazões, até o trânsito em julgado, observado o disposto no art. 3º, §§ 5º e 6º, desta Resolução.

§ 1º Visando propiciar a ciência dos Procuradores de Justiça oficiantes nas Procuradorias de Justiça Criminal (PRJCRIM) e de Habeas Corpus (PRJHC), o Procurador de Justiça oficiante na Coordenadoria de Recursos Especial e Extraordinário Criminais inserirá no sistema de gestão dos processos as peças processuais pertinentes aos recursos aviados, bem como as contrarrazões apresentadas.

§ 2º O Coordenador da Coordenadoria de Recursos Especiais e Extraordinários Criminais participará, quando necessário, das reuniões trimestrais das Procuradorias de Justiça Criminal (PRJCRIM) e de Habeas Corpus (PRJHC) para discussão de teses institucionais.

Art. 29. Os Procuradores de Justiça convocados para reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Procuradores de Justiça terão direito, desde que comprovado o comparecimento, à redução, por reunião que comparecerem, de 1/5 (um quinto) na carga de processos judiciais que lhe forem distribuídos na semana posterior à da reunião.

Art. 30. Nas causas em que o Ministério Público atua como parte em primeiro grau de jurisdição, essa mesma qualidade de parte deve configurar a atuação do órgão ministerial que atua junto aos Tribunais, sem prejuízo do exercício da função de fiscal da ordem jurídica, que é inerente a toda a atividade do Ministério Público.



Art. 31. Havendo a concordância do membro do Ministério Público com atribuição para atuar nos Tribunais, é admissível, em processos específicos, a atuação conjunta com o membro do Ministério Público de primeiro grau, mediante a apresentação de sustentação oral ou outra manifestação processual.

Art. 32. Havendo a concordância do membro do Ministério Público com atribuição para atuar em primeiro grau, é admissível, em processos específicos, a atuação conjunta com o membro do Ministério Público com atribuições nos Tribunais, mediante a prática de atos processuais e extraprocessuais em primeiro grau.

Art. 33. As disposições dos artigos 31 e 32 são aplicáveis também quando se tratar da atuação conjunta entre membros do Ministério Público da União e dos Estados.

Art. 34. No prazo de trinta dias, a contar da vigência da presente Resolução, os Coordenadores das Procuradorias de Justiça deverão informar à Câmara de Procuradores de Justiça a distribuição dos serviços afetos à sua área de atuação.

§ 1º Decorrido esse prazo, visando assegurar o exercício do dever funcional do Procurador de Justiça de participar das sessões de julgamento perante os órgãos do Tribunal local, competirá aos Coordenadores das Procuradorias efetuar a distribuição das atribuições entre todos os integrantes das Procuradorias de Justiça, de forma equitativa ao número de órgãos jurisdicionais correspondentes à matéria, vinculando os órgãos judiciais a cada Procurador de Justiça, por ordem de antiguidade na Procuradoria de Justiça, até que seus integrantes deliberem sobre a distribuição de serviços, garantindo a atuação do Ministério Público em todos os atos judiciais, e informar à Câmara de Procuradores em até 30 dias do término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico determinará à Secretaria Judiciária a distribuição na forma do § 1º deste artigo, caso decorrido o prazo e o Coordenador da Procuradoria não a tiver determinado.

Art. 35. A Superintendência de Tecnologia da Informação, sob a coordenação negocial da Superintendência Judiciária da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá atualizar os sistemas informatizados institucionais de forma que permita o cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

Art. 36. Ao final de um ano de vigência desta Resolução, os Coordenadores das Procuradorias de Justiça deverão encaminhar à Câmara de Procuradores de Justiça relatório circunstanciado sobre a implementação do novo modelo de atuação do Ministério Público em segunda instância, destacando eventual necessidade de revisão do ato.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor em 11 de fevereiro de 2019.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

I - DOS CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA DESCRITOS NO ART. 2º, I E ART. 4º

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Antiguidade na Instância	Procurador de Justiça
001	Darcy de Souza Filho
002	Márcio Heli de Andrade

004	Carlos Eduardo M. Cavalcante
006	João Batista da Silva
011	Almir Alves Moreira
015	Luiza de Marilac Martins Carelos
016	Ricardo Emanuel de S. Mazzoni
019	Oliveira Salgado de Paiva
020	Aída Fernandes Lisboa Marinho
022	Nelson Rosenvald
023	Paulo Roberto Moreira Cançado
024	Luiz Renato Topan
025	Roberto Cerqueira Carvalhaes
027	Mauro Flávio Ferreira Brandão
028	Derivaldo Paula de Assunção
029	Luiz Fernando Dalle Varela
030	Bertoldo Mateus de O. Filho
031	Janete Gomes Oliva
033	Eliane Maria Gonçalves Falcão
038	Antônio José Chinelato
040	Arnaldo Gomes Ribeiro
041	Afonso Henrique de M. Teixeira
043	Fé Fraga França
044	Olavo Antônio de Moraes Freire
045	Olintho Salgado de Paiva
046	Maria Conceição de Assumpção Mello
047	Luiz Antônio de Souza P Ricardo
050	Geraldo de Faria M. da Costa
054	Elaine Martins Parise
056	César Antônio Cossi
057	Jarbas Soares Júnior
065	Adélia Lage de Oliveira
066	Márcio Luis Chila Freyesleben
070	Saulo de Tarso Paixão Maciel

076	Antônio César Mendes Martins
079	Geraldo Flávio Vasques

II- DOS CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA DESCRITOS NO ART. 2º, II E ART 5º

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Antiguidade na Instância	Procurador de Justiça
007	Maria da Conceição de Moura
008	Mário Drummond da Rocha
009	Carlos Aug. Canedo G. da Silva
012	Gilberto Augusto de Mendonça
013	Ruth Lies Scholte Carvalho
014	Cláudio Fleury Barcellos
017	Sérgio Parreiras Abritta
018	Alceu José Torres Marques
021	Marco Antônio Lopes de Almeida
032	Gerardus Magela G. Lima Filho
034	José Fernando M. Sarabando
035	Rômulo Paiva Filho
036	José Ronald V. de Albergaria
037	Gilvan Alves Franco
039	Antônio de Pádova Marchi Júnior
042	Ronaldo César de Faria
048	Laurides Paz do Nasc. Júnior
049	Carlos Weber Ad-Víncula Veado
051	Elba Rondino
055	Rogério Batista Ferreira Vieira
058	Luiz Carlos Teles de Castro
060	André Estêvão Ubaldino Pereira
061	José Alberto Sartório de Souza
062	Antônio Sérgio Tonet
063	Rogério Greco

064	Fátima Aparecida de S. Borges
067	Sirlene Reis Costa
068	Camila de Fátima G Teixeira
072	Eleazar Villaça
073	Antônio Dias Maia
074	Elias Paulo Cordeiro
075	Cássio Murilo S. de Carvalho
077	Evandro Manoel Senra Delgado
080	Rodrigo Cançado Anaya Rojas
081	Sérgio Lima de Souza
082	Mariano Guimarães Sepúlveda
084	Adelaide Cristina de C. Machado
085	Denilson Feitoza Pacheco
086	Valéria Felipe Gontijo Soares
087	Marco Paulo Cardoso Starling
088	Valéria Dupin Lustosa
090	Márcio Gomes de Souza
091	José Maria dos Santos Júnior
092	Mário César Motta
093	Cláudio Emanuel da Cunha
094	Maria Angélica Said
096	Leonel Cavanellas
097	Leonardo Azeredo dos Santos
098	Nadja Kelly Pereira de Souza Miller
099	Henrique da Cruz German
100	Arnaldo Alves Soares
101	José Antônio Baeta de M. Cançado
102	Elvécio Antunes de Carvalho Júnior
103	Adilson de Oliveira Nascimento
104	Cristóvam Joaquim Fern. Ramos Filho
109	Rogério Felippetto de Oliveira
119	Sérgio Eduardo Barbosa de Campos

131	Denize Faria Machado
-----	----------------------

III- DOS CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA DESCRITOS NO ART. 2º, III e ART. 6º

PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Antiguidade na Instância	Procurador de Justiça
005	Nedens Ulisses Freire Vieira
026	Jacson Rafael Campomizzi
052	Antônio Sérgio Rocha de Paula
053	Antônio Joaquim S. Fernandes
059	Gisela Potério Santos Saldanha
089	Giovanni Mansur Solha Pantuzzo
106	Geraldo Magela C. Fiorentini
118	Mônica Aparecida B. C. Fiorentino
120	Ana Paula Mendes Rodrigues
121	Marcos Tofani Baer Bahia
127	Reyvani Jabour Ribeiro
129	Célia Beatriz Gomes dos Santos
130	Élida de Freitas Rezende
132	Lilian Maria Ferreir Marotta Moreira
134	Márcia Pinheiro de O. Teixeira

IV- DOS CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA DESCRITOS NO ART. 2º, IV E ART. 7º

PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM HABEAS CORPUS

Antiguidade na Instância	Procurador de Justiça
010	Edmar Augusto Gomes
069	Waldemar Antônio de Arimatéia
070	Albino Vítório Bernardo
078	Luiz Antônio Sasdelli Prudente
083	Carlos André Mariani Bittencourt
095	Luis Carlos Martins Costa
105	Guilherme Pereira Vale

107	Aléssio Guimarães
110	Edson Firmino de Paula
112	Helena Rosa Portes
113	Cláudio Varella de Souza
114	Magali Albanesi Amaral

V- DO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA DESCRITOS NO ART. 2º, V E ART. 8º

PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA MILITAR

Antiguidade na Instância	Procurador de Justiça
003	Epaminondas Fulgêncio Neto

VI- DOS CARGOS PROCURADORES DE JUSTIÇA DESCRITOS NO ART 2º, VI E ART. 9º

PROCURADORIA DE JUSTIÇA AUXILIAR

Antiguidade na Instância	Procurador de Justiça
108	Luciano França da Silveira Júnior
111	Denise Madureira Pinheiro Costa
115	Rodrigo Sousa de Albuquerque
116	Antônio Aurélio Santos
117	Iraídes de Oliveira Marques Caillaux
122	Octávio Augusto Martins Lopes
123	Paulo Cezar Neves Marques
124	Kelma Marcenal Pinto
125	Maria Inês Rodrigues de Souza
126	Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
128	Gustavo Mansur Balsamão
133	Laís Maria Costa Silveira Penna

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do art. 40 c/c o art. 43 da Lei Complementar n.º 34/94, o Procurador de Justiça Laurides Paz do Nascimento Junior para as funções de Subcorregedor-Geral do Ministério Público, a partir do dia 6 de fevereiro de 2019.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos

para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Igarapé/41. <sup>a</sup> ZE	Ludmila Alessandra Vieira Bottaro	07 a 18/01/2019
Janaúba/147. <sup>a</sup> ZE	Daniel Castro e Melo	21/01 a 04/02/2019
São Domingos do Prata/251. <sup>a</sup> ZE	Rodrigo Augusto Fragas de Almeida	07 a 11/01/2019
Turmalina/336. <sup>a</sup> ZE (*)	Júlio César de Oliveira Miranda	07 a 21/01/2019

\* Retificação.

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ângelo Giardini de Oliveira, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br).

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - PROMOÇÃO - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE

CONSELHEIRO LAFAIETE / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Atribuições: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO - RESOLUÇÃO CAPJ Nº 7, DE 11.08.2017

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE

MANHUMIRIM / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Atribuições: EXECUÇÃO PENAL, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, HABITAÇÃO E URBANISMO, REGISTRO PÚBLICO, CÍVEL, CRIMINAL, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - RESOLUÇÃO PGJ Nº 60, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

MANTENA / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Atribuições: CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO, CONFLITOS AGRÁRIOS, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, IDOSO, PESSOA COM

DEFICIÊNCIA, SAÚDE, CÍVEL - RESOLUÇÃO CAPJ Nº 1, DE 15.03.2017.

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO - PROMOÇÃO - MERECIMENTO

SABARA / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Atribuições: IDOSO, SAÚDE, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SOMENTE CÍVEL), MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, REGISTRO PÚBLICO (SOMENTE HABILITAÇÃO DE CASAMENTO), DIREITOS HUMANOS, CÍVEL, CONSUMIDOR, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, APOIO COMUNITÁRIO, CONFLITOS AGRÁRIOS - RESOLUÇÃO PGJ ADJ JUR Nº 30, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

## **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGMP N.º 1/2019

Disciplina a forma de comunicação entre a Corregedoria-Geral e os membros do MPMG acerca dos atrasos ou da regularidade de serviço nas Promotorias de Justiça e do cumprimento das determinações legais que lhes são impostas.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 38 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, com arrimo no art. 36, VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e

Considerando a necessidade de se organizar internamente a execução das diligências a serem levadas a efeito quando da fiscalização do cumprimento das determinações constantes da Consolidação dos Atos Normativos da CGMP (Ato n.º 1), mormente no que tange à obrigação dos membros do Ministério Público de manterem a Corregedoria-Geral informada da situação processual das Promotorias de Justiça;

Considerando o dever do membro do Ministério Público de - ao entrar ou desvincular-se de suas funções em unidades ministeriais, como titular (remoção interna ou externa, promoção ou permuta), em exercício de função ou em cooperações com prejuízo de



atribuições em outra unidade - remeter, em 10 (dez) dias, ao Corregedor-Geral, mediante preenchimento de formulário disponível na intranet, informações sobre a situação da Promotoria de Justiça (arts. 8.º, inciso II, § 1.º, e 10, inciso II, todos do Ato CGMP n.º 1/2019);

Considerando também determinação constante do referido Ato no sentido de que a impossibilidade de manutenção da atualidade dos serviços, ainda que se apresente justificativa para o atraso, deverá ser comunicada pelo órgão de execução quadrimestralmente à Corregedoria-Geral, enquanto perdurar o atraso, mediante preenchimento de formulário disponível na intranet (art. 73 do Ato CGMP n.º 1/2019);

Considerando, por fim, a necessidade de encaminhamento semestral de formulário quando do requerimento de autorização para residência e exercício de magistério fora da comarca (art. 3.º, inciso IV, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1/2018),

**DETERMINA:**

Art. 1.º A Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio da sua Diretoria de Registros, Documentação e Arquivo (DRCG), remeterá sistematicamente orientações aos Promotores de Justiça, quadrimestralmente, por meio eletrônico, acerca do encaminhamento dos dados quadrimestrais relativos aos atrasos de serviços.

§ 1.º A correspondência eletrônica será enviada a todos os membros do MPMG na última semana de cada quadrimestre, para que o responsável pela Promotoria de Justiça ou pela unidade ministerial com atraso regularize a sua comunicação e encaminhe, no prazo de até 10 (dez) dias, o formulário devidamente preenchido.

§ 2.º Iniciar-se-á a contagem do prazo a que se refere o § 1.º deste artigo após o membro do MPMG acusar o recebimento da correspondência eletrônica encaminhada pela CGMP ou após o decurso de 10 (dez) dias do seu envio.

§ 3.º A correspondência eletrônica deverá informar que apenas os membros do MPMG lotados em Promotorias de Justiça com atraso de serviço deverão remeter o formulário.

§ 4.º A mensagem eletrônica deverá informar ainda que os Promotores de Justiça que já enviaram os formulários deverão desconsiderá-la.

§ 5.º A Corregedoria-Geral poderá realizar verificação dos dados informados pelos membros do MPMG, devendo tal informação constar da correspondência eletrônica.

Art. 2.º A Corregedoria-Geral, por meio da DRCG, realizará, sempre que necessário, o cruzamento das informações relativas à movimentação na carreira, consultando o Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) e analisando o cumprimento das obrigações legais do membro do MPMG quanto ao atraso de serviço e sua eventual justificativa.

Art. 3.º A Corregedoria-Geral, verificando o descumprimento das obrigações supramencionadas, registrará Notícia de Fato nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Poderão ser solicitadas informações complementares para subsidiar o registro de Notícia de Fato.

Art. 4.º O modelo do formulário a que alude esta Instrução Normativa encontra-se disponível na intranet, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/corregedoria-geral/envio-de-informacoes/formularios-e-modelos/formularios-e-modelos.htm>, devendo ser preenchido pelos próprios membros do MPMG.

Art. 5.º O Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público disporá sobre o acompanhamento dos atrasos, como objetivo de contribuição permanente, devendo a Diretoria de Estudos e Estatísticas da CGMP (DECG) identificar e apurar os respectivos indicadores de cumprimento, para fins de subsidiar ações de orientação, avaliação e fiscalização da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. Os indicadores de atraso deverão ser publicados semestralmente pela DRCG na página da Intranet da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6.º As informações relativas aos atrasos de serviço apresentadas durante os trabalhos correccionais, quando da movimentação na

carreira ou do requerimento de autorização para residência e/ou magistério fora da comarca, não excluem a obrigatoriedade da remessa dos formulários nas hipóteses previstas no Ato Consolidado da CGMP.

Parágrafo único. Ao assumir a titularidade da unidade ministerial, deverá o membro do Ministério Público remeter o formulário instruído com a cópia do termo de posse e exercício.

Art. 7.º Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I, que se refere ao formulário a ser preenchido pelos membros do Ministério Público.

Art. 8.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2019.

PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO

Corregedor-Geral do Ministério Público

COMUNICAÇÃO DE REGULARIDADE/ATRASSO DE SERVIÇO

ATO CGMP 01/2019

Data da Comunicação: Comarca de: Promotoria de Justiça:

Cargo (no caso da Capital): Ocorrência Funcional: Escolha uma opção Reside fora da comarca: Escolha uma opção

Promotor(a) de Justiça:

Motivo da comunicação: Escolha uma opção

Data do início ou do término do exercício

\*\*\*\*\*

Há atraso de serviço? Escolha uma opção

Detalhamento do Acervo e do Eventual Atraso de Serviço

Extrajudicial					
Natureza do expediente	Feitos em tramitação na Promotoria de Justiça	Atraso de serviço (Ato CGMP 01/2019 - Art. 72, §§ 1.º e 2.º, I e III)			
		Prazo expirado (atraso prorrogação)		Sem impulso/movimentação (90 dias)	
		Quantitativo	Data da última prorrogação	Quantitativo	Data do último impulso
Notícias de Fato					
Procedimentos Preparatórios					
Inquéritos Cíveis					
Procedimentos Investigatórios Criminais					
Procedimentos Administrativos					
Investigações Preliminares do Procon					
Processos Administrativos do Procon					

Procedimentos Preparatórios Eleitorais					
Inquéritos Cíveis Eleitorais					
Procedimentos de Projeto Social					
Papéis avulsos					

Ouvidoria			
Natureza do expediente	Feitos com carga/vista na Promotoria de Justiça	Atraso de serviço	
		Quantitativo	Data da vista mais antiga
Demandas oriundas da Ouvidoria em aberto			

Judicial			
Natureza do expediente	Feitos com carga/vista na Promotoria de Justiça	Atraso de serviço (Ato CGMP 01/2019 - Art. 72, §§ 1.º e 2.º, II)	
		Quantitativo	Data da vista mais antiga
Inquéritos Policiais			
APF - Autos de Prisão em Flagrante			
TCOs			
Processos Criminais			
Execuções Penais			
Processos Cíveis			
Ações Cíveis Públicas/Coletivas			
Processos da Infância e Juventude Cível			
Processos da Infância e Juventude Infracional			
Processos Eleitorais			

Justificativa das irregularidades e do atraso de serviço (Ato CGMP 01/2019 - Art. 72, §§ 3.º e 4.º)

a) Natureza do exercício da função do órgão de execução oficiante:

cooperação  exercício de função sem prejuízo das atribuições  titularidade/exercício de função cumulando exercício de função sem prejuízo/cooperação em outra Promotoria de Justiça

b) Tempo de exercício;

Data de início das atribuições na unidade administrativa

c) Ocorrência de afastamentos legais;

Especifique

- d) Deficiência administrativa e organizacional (inclusive quanto ao provimento dos serviços auxiliares);

Especifique

- e) Dimensão e complexidade dos problemas em sua área geográfica de atuação, em relação às atribuições específicas do cargo;

Especifique

- f) Discrepância na divisão de atribuições nas comarcas com mais de uma Promotoria de Justiça;

Especifique

- g) O atraso de serviço é preexistente à atuação do órgão de execução;

- h) Volume de serviço extrajudicial;

Especifique

- i) Volume de serviço judicial;

Especifique

- j) Outras justificativas, conforme os parâmetros avaliativos dos §§ 3.º e 4.º do Art. 72.

Especifique

Observações (inquéritos policiais com carga à DEPOL há mais de 365 dias no SISCOM/SRU, feitos extraviados, feitos não encontrados, etc.)

Detalhamento da Organização Administrativa

Houve a conferência do inventário patrimonial? Escolha uma opção

Recebeu relatório circunstanciado do Promotor(a) de Justiça antecessor(a)? Escolha uma opção

Deixou relatório circunstanciado ao Promotor(a) de Justiça sucessor(a)? (art. 9º, inciso I) Escolha uma opção

Existe(m) feito(s) para cumprimento de diligências e/ou pendente(s) de movimentação junto aos serviços auxiliares da Promotoria de Justiça? Escolha uma opção

Se sim, especifique o tipo de feito e a quantidade.

## CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 62/2019 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Renato Augusto de Mendonça, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Jaboticatubas, no período de 7 a 9 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 63/2019 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Jacqueline Ferreira Moisés, para atuar no Inquérito Policial n.º 3408914-71.2013.8.13.0024 e no Processo n.º 0384083-34.2018.8.13.0024, da mesma comarca.

- Portaria nº 64/2019 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Flávio Alexandre Correa Maciel, para atuar nas sessões de julgamento a se realizarem no III Tribunal do Júri da Capital, a saber:

- 14/01/2019: Processo n.º 0004246-37.2017.8.13.0024;

- 18/01/2019: Processo n.º 0751895-54.2017.8.13.0024.

- Portaria nº 65/2019 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Genivaldo Rodrigues Rosa, para atuar na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0923692-98.2017.8.13.0024, no dia 16 de janeiro corrente, no III Tribunal do Júri da Capital.

- Portaria nº 66/2019 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fernando Ferreira Abreu, para atuar nas sessões de julgamento a se realizarem no III Tribunal do Júri da Capital, a saber:

- 22/01/2019: Processo n.º 6656913-24.2009.8.13.0024;

- 24/01/2019: Processo n.º 2851318-94.2010.8.13.0024.

- Portaria nº 67/2019 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Aníbal Tamaoki, para atuar nas sessões de julgamento a se realizarem no III Tribunal do Júri da Capital, a saber:

- 28/01/2019: Processo n.º 1193716-85.2008.8.13.0024;

- 30/01/2019: Processo n.º 1647661-43.2013.8.13.0024.

- Portaria nº 2635/2018\* - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto da comarca de Itamarandiba, Júlio César de Oliveira Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Turmalina, no período de 7 a 21 de janeiro de 2019, durante afastamento da titular.

\* Republicada com correção.

EDSON RIBEIRO BAETA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

 **DIRETORIA-GERAL**

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Autorizando o deferimento do gozo das férias-prêmio dos servidores:

-Ana Flavia Franco, MAMP 2386-00, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 14.01.2019;

- Ana Karenina Saldanha Gontijo, MAMP 3827-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 21.01.2019;
- Angela Maria Henriques, MAMP 4974-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 03.06.2019;
- Anna Flavia Lehman Battaglia, MAMP 2534-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Antonio Marcelo Campos Campanella, MAMP 1761-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Bruno Castelar Lugao Mendes, MAMP 4596-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 11.02.2019;
- Carla Goncalves Costa Soalheiro, MAMP 4428-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 04.02.2019;
- Christiane Pereira Turner de Araujo, MAMP 4249-00, 7 (sete) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Claudia Leni de Abreu, MAMP 2846-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 04.02.2019;
- Denise Rosa Torres, MAMP 3255-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 14.01.2019;
- Eliane Augusta Ribeiro Costa, MAMP 2974-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Gabriele Costa Ferreira, MAMP 4497-00, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 14.01.2019;
- Giovanna Franca Bistene, MAMP 2434-00, 35 (trinta e cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 12.01.2019;
- Giselle Correia Borges, MAMP 3454-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Helves Rodrigues da Silva, MAMP 4443-00, 18 (dezoito) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 14.01.2019;
- Jose Augusto Delduque da Silva, MAMP 5151-00, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 21.01.2019;
- Jose Carlos dos Santos, MAMP 1270-00, 20 (vinte) dias a partir de 07.01.2019, sendo 18 (dezoito) dias ref. ao 6º quinquênio e 2 (dois) dias ref. ao 7º quinquênio; 5 (cinco) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 17.06.2019;
- Jose Carlos Henriques, MAMP 1818-00, 9 (nove) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 31.01.2019;
- Juliana Teixeira Borges, MAMP 1896-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 14.01.2019;
- Khenia de Oliveira Pereira Vilela, MAMP 3919-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 14.01.2019;
- Laís Paranaíba Frattari Ribeiro, MAMP 5359-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 13.05.2019;
- Lazaro Floriano Teofilo, MAMP 3253-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 14.01.2019;
- Leonardo Mauricio Alves, MAMP 5591-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 28.01.2019;
- Ligia Cristina de Azevedo Silva, MAMP 2843-00, 26 (vinte e seis) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 11.03.2019;
- Lucas de Castro Pereira, MAMP 3221-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Luciana Paula Fares da Silva, MAMP 4591-00, 5 (cinco) dias a partir de 14.01.2019, 5 (cinco) dias a partir de 11.02.2019, 5 (cinco) dias a partir de 08.04.2019, 5 (cinco) dias a partir de 11.03.2019 e 5 (cinco) dias a partir de 25.03.2019, referentes ao 1º quinquênio;
- Luciene Xavier de Paula, MAMP 4594-00, 10 (dez) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 28.01.2019;
- Lucyanna Linhares Pinheiro, MAMP 5104-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 21.01.2019;
- Luiz Carlos Freitas Pereira, MAMP 5123-00, 12 (doze) dias, ref. ao 7º quinquênio, a partir de 28.01.2019;

- Luiz Gustavo Moreira Araujo, MAMP 1294-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 8º quinquênio, a partir de 28.01.2019;
- Margarida Alves Machado Guedes, MAMP 4369-00, 11 (onze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 08.01.2019;
- Naise Beatriz Pereira Borges, MAMP 3980-00, 26 (vinte e seis) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Natalia Catarine Vieira de Almeida, MAMP 5215-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 04.02.2019;
- Osvaldo de Freitas Fogatti, MAMP 6033-00, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Polykari Marques Godinho, MAMP 4733-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 24.06.2019;
- Quenia Oliveira Macedo, MAMP 4291-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 21.01.2019;
- Rachel Diniz Duarte, MAMP 3285-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 14.01.2019;
- Raquel Dias de Souza, MAMP 1128-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 21.01.2019;
- Rita Nitzsche, MAMP 4439-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 15.07.2019;
- Rosana Terezinha da Cruz Araujo, MAMP 1985-00, 12 (doze) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Rosane Martins Sanglard Silva, MAMP 3280-00, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Sandra de Oliveira Costa, MAMP 2341-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 07.01.2019;
- Shirley Maria Cedrola Loures, MAMP 3493-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 18.02.2019.

Autorizando a alteração do gozo das férias-prêmio da servidora:

-Crishma Analia Lombello, MAMP 4810-00, de 5 (cinco) dias a partir de 11.03.2019, para 5 (cinco) dias a partir do dia 25.02.2019.

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

2257-00 EGC Período: 07/01/2019 a 13/01/2019 7

3217-00 PTD Período: 07/01/2019 a 05/02/2019 30

3576-00 GCE Período: 04/01/2019 a 18/01/2019 15

3685-00 LSS Período: 07/01/2019 a 07/01/2019 1

4451-00 GCV Período: 07/01/2019 a 07/01/2019 1

4520-00 PBACD Período: 07/01/2019 a 11/01/2019 5

4679-00 FQSG Período: 07/01/2019 a 07/01/2019 1

4723-00 PFCA Período: 08/01/2019 a 08/01/2019 1

4895-00 SLA Período: 06/01/2019 a 07/01/2019 2

6127-00 RBQ Período: 04/01/2019 a 02/02/2019 30

6138-00 LMSS Período: 06/12/2018 a 06/12/2018 1

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

2607-00 ACAMM Período: 07/01/2019 a 07/01/2019 1

4635-00 TMNN Período: 07/01/2019 a 21/01/2019 15

- Deferindo, nos termos do art. 17 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1663-00 RRD Período: 05/01/2019 a 09/01/2019 5

3167-00 AFDS Período: 07/01/2019 a 11/01/2019 5

3592-00 WLS Período: 22/11/2018 a 22/11/2018 1

JUNIO CÉSAR DOROTEU

Diretor-Geral em exercício

## ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.19.000003-1, instaurado em 08/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FELISBELA MARIA PINTO SILVA. Representado(s): BRUNO ANDRADE DA SILVA.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0028.19.000003-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUCIA HELENA DA SILVA, MARCOS ANTONIO DA SILVA.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL: VANDERSON TADEU DE VASCONCELOS



- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0043.18.000167-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANGELA MARIA DA SILVA MACHADO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0043.18.000014-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTEROSA. Representado(s): DIRCE KEILA DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0043.18.000035-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): CAIO HENRIQUE DE CASTRO VALLETTA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.002972-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ESPAÇO VIVER BEM. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015965-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. A. B. C. - V., G. G. - V., R. N. - V.. Investigado(s): R. A. F. O. M., V. F. D. S..

RESPONSÁVEL: FERNANDA HONIGMANN RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.000187-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CLEUZA RODRIGUES VIREIRA. Representado(s): EMPRESA GONTIJO.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.022029-5, instaurado em 21/11/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): PADARIA E LANCHONETE MARQUES E MARQUES LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.022031-1, instaurado em 21/11/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.022034-5, instaurado em 26/11/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.022038-6, instaurado em 05/12/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.022030-3, instaurado em 12/12/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CLUBE DE COMPRAS LÍDER LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.022046-9, instaurado em 14/12/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.022044-4, instaurado em 18/12/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO SANTANDER S.A..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.022054-3, instaurado em 18/12/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A..

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.18.016673-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SHOPPING CIDADE - CINEART.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.000203-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): RESIDÊNCIA DA VOVÓ.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.021741-6, instaurado em 07/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: LUCAS ROLLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.18.017541-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ELIAN HENDRICK ARAUJO CERQUEIRA, KIZZY POLLYANNE DOS SANTOS ARAÚJO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANA CRISTINA GIANNASI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.18.018195-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): L. F. F. B., M. A. A. S. H.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015094-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): A.. Investigado(s): E. D. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015122-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL), PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): A. - V. O. D. M. P.. Investigado(s): A. J. F. D. F., D. C. D. A. J..

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.011087-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. D. A. M..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.014085-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FABIOLA TITO FERNANDES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.018171-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RAYANNE STEPHANE FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.16.006105-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.002433-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - GERÊNCIA DE DEFESA VEGETAL. Representado(s): RONALDO APARECIDO DE MATOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.003188-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA ANGELICA MELO. Representado(s): APURAÇÃO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.19.000019-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RITA DE CASSIA PEREIRA RODRIGUES. Representado(s): ELY DIAS DE OLIVEIRA, RAQUEL ILIDIA DIAS DE OLIVEIRA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.18.000713-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): I. A. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.19.000009-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CELLY REGINA DE MORAIS OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.18.000548-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): COMERCIAL JAQUELINE LTDA, MARCELO V DA SILVA ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.19.000012-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. E. D. A. D. B. D.. Representado(s): R. A. D. O. D..

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0095.19.000009-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MACIEL ALEXANDRE ALVES. Representado(s): MARY MELO PASSOS DE PAULA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0095.19.000010-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. N.. Representado(s): B. M., R. D. F. A..

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: DANIZA MARIA HAYE BIAZEVIC

- Inquérito Civil nº MPMG-0045.19.000008-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ.

COMARCA: CAMBUÍ

RESPONSÁVEL: KARINA SEIKO HASHIZUME

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0106.18.000322-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0106.18.000341-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0106.18.000344-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE, CRIMINAL. Representante(s): ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA, ERIKA APARECIDA DA SILVA SOUSA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0112.18.000451-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representado(s): LUIS RAIMUNDO DO AMARAL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0112.18.000454-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0112.18.000476-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): SHIRLEY APARECIDA NEVES. Representado(s): SILMARA CONSOLAÇÃO NEVES.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA 1

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.18.000120-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): RIDENY FERREIRA MARTINS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0126.18.000196-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RENATA BRUNA RUFINO.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.18.000051-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANAÍBA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.18.001061-0, instaurado em 08/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.18.001074-3, instaurado em 08/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADRIANA RODRIGUES FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.18.001103-0, instaurado em 08/01/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS/MG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.18.001459-6, instaurado em 08/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): AGNALDO MAGELLA SANTANA CAMPOS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000183-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBAPORANGA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000188-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): ELIANA APARECIDA SABINO DE SÁ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000272-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE/MG.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.19.000003-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CATAGUASES. Representado(s): EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.19.000004-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CATAGUASES. Representado(s): JORGE CUSTÓDIO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.19.000006-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CATAGUASES. Representado(s): CARLOS AUGUSTO DA CUNHA CRESPO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.19.000007-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CATAGUASES. Representado(s): BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000297-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.18.000679-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO ESPERA. Representado(s): CRISTIANE DE PAULA MILAGRES.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.18.001370-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA-OUVIDORIA DO MP. Representado(s): GILMAR, SINTONIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.18.000600-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): DENÚNCIA ANÔNIMA, DIRETOR ADJUNTO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO NELSON HUNGRIA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DE PAULA COSTA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0209.18.000754-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.19.000002-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.18.000680-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIAMANTINA/MG. Representado(s): EM APURAÇÃO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.18.000751-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA

VIEIRA MOURÃO. Representado(s): EM APURAÇÃO.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0271.18.000617-0, instaurado em 25/10/2018. Assunto: SAÚDE, CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.18.000466-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DORILEY DE OLIVEIRA CARMO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0114.19.000006-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO - DENÚNCIA Nº 1072786. Representado(s): CLÍNICA DO PASTOR CLÁUDIO.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.19.000007-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. S. D. S. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.19.000008-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. S. Z. D. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.19.000009-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. L. D. S..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.19.000006-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANA FLAVIA TEIXEIRA, CLEUSA PEREIRA NERES, KAUANE VITORIA PEREIRA BOTELHO.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.19.000008-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VERA APARECIDA NASCIMENTO AMORIM. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.19.000009-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RENATO ESTEVAM DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0334.19.000001-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE SALES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0342.19.000009-7, instaurado em 10/01/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO.

Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: NIELSEN DE AGUIAR ROCHA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0351.13.000241-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): DISTRIBUIDORA DE GAS REAL LTDA - ME. Reclamado(s): A APURAR.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: ANDRE LEITE DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0362.18.000495-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLÁUDIO DOMINGUES MAGALHÃES. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FABIANA PEREIRA DE LIMA LOPES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0363.18.001090-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE JOÃO PINHEIRO.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.18.003316-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.19.000053-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA PAULA LOPES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: OSCAR SANTOS DE ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.18.001187-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA. Reclamado(s): JULIANA BRAMANTE.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.19.000031-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. C. D. J. D. F.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.19.000001-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NOLVINA DUARTE DA SILVA.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LETICIA VIEIRA LADEIRA ARANTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.19.000005-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ALMIR GOMES FONSECA, CARLA TATIANE DA CONCEIÇÃO.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.18.000727-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OSMAR BRAZ DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.18.000735-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE MANHUAÇU.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0396.19.000002-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HELEN CYNTHIA QUEIROZ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000001-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AILSON BATISTA FIGUEIREDO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000002-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JUCIMÁRIO MARQUES PEREIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000003-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADELÇO SOUZA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000004-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA PARDINHO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000005-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLOS MAGNO SOARES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000006-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FAGNER LOPES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000007-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FERNANDO CAMPOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000008-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSE MARCOS MATOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000009-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSEMAR SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.19.000010-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCELO FIGUEIREDO.

COMARCA: MONTE SANTO DE MINAS

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0432.18.000017-1, instaurado em 18/12/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL



DE MONTE SANTO DE MINAS. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0432.18.000136-9, instaurado em 18/12/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSÉ RENATO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, OUTROS A APURAR, RENATO DOS REIS PEREIRA ROSA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.001957-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.001978-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSANGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.002013-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ENI PAULA DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.002017-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERALDO SOARES DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.002053-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.002095-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EUNICE MIGUEL SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.19.000001-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): APARECIDA SOARES RUAS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.19.000028-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.18.000595-1, instaurado em 10/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JULIANA APARECIDA DOS SANTOS COSTA DE PAULA. Representado(s): EM APURAÇÃO - MURIAÉ.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: THIAGO CORREIA AFONSO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0188.18.000519-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO ALEXANDER BRANDT. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0188.18.000528-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DOM CABRAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0188.18.000538-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO INTERNATIONAL BUSINESS E INNOVATION. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0188.18.000539-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR.

Representante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0188.18.000541-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0188.18.000553-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO TORINO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARAPEBA

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0474.17.000258-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): VICENTE PAULA ABREU. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0474.19.000004-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.19.000005-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): EVANIR DAS GRAÇAS ANANIAS DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0479.13.000205-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOEL ISRAEL GARCIA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.18.000435-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ESPÓLIO DE GERSON MACHADO DA CUNHA, MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.18.000155-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0499.19.000001-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIRLEI FERREIRA FURUSHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANA VERDE.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0521.19.000008-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0521.19.000009-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO DOCE.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0521.19.000010-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0521.19.000011-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0521.19.000012-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARACIABA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0521.19.000013-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.19.000009-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA FILOMENA LEITE BARTOLOMEU. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0534.19.000001-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): G. D. D. B.. Representado(s): A. D. D. B., G. D. D. B., J. D. D. B., L. M. D. J., M. D. T..

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CLAUDIA AUGUSTA LOPES DE MENDONCA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000039-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): THIAGO BAETA DA SILVA (INFOPEN 102444). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000040-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): THIAGO COSTA BATISTA (INFOPEN 168458). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000042-3, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): THIAGO WAGNER SILVA VIEIRA (INFOPEN 453576). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000044-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TIAGO FELIPE BATISTA DA SILVA (INFOPEN 706973). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000045-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TIAGO FERNANDO DOS REIS (INFOPEN 209115). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000046-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VAGNER VINICIOS DA PENHA (INFOPEN 44933). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000047-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VAGNO ROBERTO FERREIRA (INFOPEN 312545). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000048-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VICTOR N. DOS SANTOS (INFOPEN 218158). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000049-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VILSON CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR (INFOPEN 272201). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.19.000050-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VINÍCIUS DE FREITAS GUIMARÃES (INFOPEN 569488). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.18.001350-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO HENRIQUE SCHIMIDT.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0592.18.000081-8, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): O. D. M. P.. Investigado(s): S. E. D. S..

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000252-8, instaurado em 14/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO MARCELO DE ANDRADE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000253-6, instaurado em 14/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALDIR MACEDO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000254-4, instaurado em 14/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JORGE MIRANDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000255-1, instaurado em 14/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALMIR SÁ DINIZ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000256-9, instaurado em 14/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INBRASFOGOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FOGOS SAMONTE LTDA.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº MPMG-0607.18.000170-5, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 13ª COMPANHIA DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUCELIO CÂNDIDO PEREIRA.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.19.000002-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): LAURA MARIA MENDES TEIXEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.17.000525-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LACCA INCORPORAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA..

RESPONSÁVEL: IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.18.000403-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO, MARIA ANTONIETA BATISTA DE ANDRADE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.18.000460-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): EDCARLOS ANANIAS DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE NAZARENO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.19.000006-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HELVÉCIO LUIZ REIS, LEILA ELIZABETH DE OLIVEIRA RODRIGUES, MARIA SÔNIA DE CASTRO, NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.18.000217-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDINISIO ANANIAS DA ROCHA, ERIVELTON SERGIO DA COSTA. Representado(s): PEDRO DE QUEIROZ BRAGA.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.18.000093-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.17.001308-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO GUARANÁ LTDA.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0692.19.000006-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.18.000335-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO ROSA MENDONÇA.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: THAIS LAMIM LEAL THOMAZ

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0699.19.000008-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL. Representado(s): MUNICÍPIO DE RODEIRO.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0699.19.000009-0, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOCANTINS.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA ALFREDO MARQUES CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.18.001477-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): M. A. M. D. J.. Representado(s): M. D. U., O. D. P..

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0701.12.000530-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MP DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.19.000038-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CÉSAR MEDEIROS. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.19.000040-7, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): SUELI JOSUÉ. Representado(s): UNIMED UBERABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: DEISE CRISTINA VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.19.000004-2, instaurado em 09/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SOCIEDADE TÉCNICA MINEIRA LTDA. - EPP.

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0707.18.000544-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - MONSENHOR PAULO. Representado(s): O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: ANDRE CHIO MAXIMO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.18.000396-1, instaurado em 09/01/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0713.18.000381-4, instaurado em 09/01/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIÇOSA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0713.18.000425-9, instaurado em 09/01/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): KALIL GUILHERME LEGE, ROSÁRIA SEBASTIANA GUILHERME LAGE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0713.18.000549-6, instaurado em 09/01/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019.

DENILSON FEITOZA PACHECO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo em exercício

## **PROCON ESTADUAL**

### **PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Promotor de Justiça Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

PA: 0024.18.009101-9

Infrator: Nazionaly Carnes e Derivados Ltda.

CNPJ: 15.704.936/0001-70

Multa por descumprimento: R\$ 2.915,15

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.18.009101-9

Infrator: Nazionaly Carnes e Derivados Ltda.

CNPJ: 15.704.936/0001-70

Valor da multa: R\$ 2.915,15

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Nº 79/2018/SERVIÇOS

REFERÊNCIA: Inquérito Civil nº 0024.17.019351-0

REPRESENTADO: A apurar

REPRESENTANTE: Paulo Maurício Araújo da Silva (CPF 490.624.176-04)

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, diante da impossibilidade de notificação por via postal, determina a presente publicação, pela qual cientifica o representante acima aludido da prolação de decisão de arquivamento do feito, conforme razões constantes nos autos, a qual será oportunamente submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP.

Este Órgão salienta que, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 13 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009 e do Enunciado de Súmula nº 13/CSMP, caso o representante discorde da promoção de arquivamento, poderá, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará tal promoção (a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de seu protocolo), apresentar "recurso" (razões escritas ou documentos), que será analisado pelo CSMP.

Eventual recurso deverá fazer referência ao nº do presente procedimento e ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, localizado no seguinte endereço: Av. Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, Santo Agostinho; CEP 30170-001 - Belo Horizonte/MG.

RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em substituição

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019

Inquérito Civil: MPMG-0027.17.003686-0

Representante: ANÔNIMO

Representado: CARLA ROBERTA BARROS CABRAL SOARES SILVA

Assunto: Apurar o suposto uso de espaço público e materiais do Centro de Zoonoses de Betim pelo ONG Sociedade Protetora dos Animais de Betim para realizar a castração de gatos e cães, mediante a cobrança do valor de R\$ 50,00 por procedimento e autorização da Coordenadora do Canil do referido Centro.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por sua Promotora de Justiça subscritora, por tratar-se de representação anônima, vem publicar esta notificação, pela qual intima o representante a tomar ciência da Promoção de Arquivamento exarada no bojo do inquérito civil nº MPMG-0027.17.003686-0.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

Betim, 9 de janeiro de 2019.

LUDMILA COSTA REIS

Promotora de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria da Comarca de Carangola, Dra. Flávia Cunha de Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o senhor Amauri Mendes da Silva, que o Procedimento Administrativo n.º 0133.18.000548-9, instaurado para apurar notícia de supostos furtos em sua residência, praticados pelo indivíduo conhecido como "Teo", foi arquivado. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar suas manifestações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na 1ª



Promotoria de Justiça da Comarca de Carangola, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n.º 56, Centro, Carangola/MG.

Carangola, 10 de janeiro de 2019.

FLÁVIA CUNHA DE LIMA

Promotora de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Inquérito Civil n.º MPMG-0079.16.000460-6

Representante(s): João Manoel Alves de Souza

Representado(s): Ricardo Nogueira de Sousa

A Excelentíssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem/MG, Fernanda Hönigmann Rodrigues, na forma da lei, etc,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Promotoria de Justiça tramita o Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de averiguar suposta situação de vulnerabilidade do idoso João Manoel Alves de Souza. E, pelo presente Edital, INTIMA a quem possa interessar da decisão de arquivamento proferida às fls. 48. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões e/ou documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo o mesmo ser protocolizado junto ao Conselho Superior do Ministério Público de MG (Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, Tel. (31) 3330-8100), nos termos do art. 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais. Contagem, 10 de janeiro de 2019. FERNANDA HÖNIGMANN RODRIGUES, Promotora de Justiça.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Inquérito Civil n.º MPMG-0079.11.000600-8

Representante(s): Geraldo Fernandes de Paula

Representado(s): Erika Aparecida Ribeiro

A Excelentíssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem/MG, Fernanda Hönigmann Rodrigues, na forma da lei, etc,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Promotoria de Justiça tramita o Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de averiguar suposta situação de vulnerabilidade do idoso Geraldo Fernandes de Paula. E, pelo presente Edital, INTIMA a quem possa interessar da decisão de arquivamento proferida às fls. 48. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões e/ou documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo o mesmo ser protocolizado junto ao Conselho Superior do Ministério Público de MG (Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, Tel. (31) 3330-8100), nos termos do art. 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais. Contagem, 10 de janeiro de 2019. FERNANDA HÖNIGMANN RODRIGUES, Promotora de Justiça.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Inquérito Civil n.º MPMG-0079.11.000835-0

Representante(s): Glucia Lucas Coelho - Coordenadora Assistência Social de Contagem

Representado(s): Elias Evangelista da Silva, Helio da Silva, Manoel Batista Sobrinho

A Excelentíssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem/MG, Fernanda Hönigmann Rodrigues, na forma da lei, etc,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Promotoria de Justiça tramita o Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o objetivo de averiguar suposta situação de vulnerabilidade da idosa Maria Madalena Marcos. E, pelo presente Edital, INTIMA a quem possa interessar da decisão de arquivamento proferida às fls. 22. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões e/ou documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo o mesmo ser protocolizado junto ao Conselho Superior do Ministério Público de MG (Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, Tel. (31) 3330-8100), nos termos do art. 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais. Contagem, 10 de janeiro de 2019. FERNANDA HÖNIGMANN RODRIGUES, Promotora de Justiça.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Cleverson Raymundo Sbarzi Guedes, 7º Promotor de Justiça da Comarca de Juiz de Fora - MG, no exercício das Atribuições afetas à Curadoria de Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Juiz de Fora, vem, na forma da lei, NOTIFICAR o representante EVERTON MENDES BITENCOURT, por meio deste edital, em virtude de sua notificação por via e-mail não ter sido confirmada e não existir informações sobre seu endereço atual, acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0145.17.003233-1, instaurado com o objetivo de apurar notícia de que agentes penitenciários que trabalham no CERESP de Juiz de Fora estariam sendo submetidos a "carga de trabalho excessiva, não sendo compensado em folgas o banco de horas que os funcionários têm", bem como para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso. Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, determinando que seja afixado, por 10 (dez) dias, na sede desta Promotoria de Justiça, situada na Rua Marechal Deodoro, 662, sala 307A, 3º andar, no Fórum Benjamin Colucci e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 8 de janeiro de 2019.

CLEVERSON RAYMUNDO SBARZI GUEDES

Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 12ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Execução Penal, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, NOTIFICAR os Representantes das Manifestações nº.: 351343102018-8 e 355324112018-2, da Ouvidoria do Ministério Público de

Minas Gerais, do arquivamento da Notícia de fato nº MPMG-0433.18.001919-5, cuja descrição do fato é: "eventuais irregularidades de entrada de aparelhos telefônicos e "esquema de venda de ligações", bem como favorecimento e regalia ao preso Maurílio Neres Arruda". Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, os interessados poderão encaminhar razões escritas ou documentos à 12ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, situada na Av. Cula Mangabeira, 345, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-696, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça desta Comarca para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Montes Claros, 09 de janeiro de 2019. DANIEL OLIVEIRA DE ORNELAS, Promotor de Justiça.

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA, em cooperação na Promotoria de Justiça de Monte Santo de Minas, situada na Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, n.º 193, Bairro Centro, Monte Santo de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar a Sra. LETICIA TEODORO VIEIRA, para que tome ciência da promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º MPMG 0432 18 000043-7, consignando-se o prazo de 10 (dez) dias a partir da presente publicação para, caso queira, apresentar recurso contra o arquivamento, que deverá ser protocolado na Promotoria de Justiça mencionada acima, acompanhado das devidas razões recursais, para posterior remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação, caso não haja reconsideração, nos termos do artigo 7.º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009 e do art. 4.º, § 1.º, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

Monte Santo de Minas, 9 de janeiro de 2019.

MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

Promotora de Justiça

## ▲ EDITAIS E AVISOS

## ▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

T.A 037 de 03/12/2018, ao Cv. 112/2015, entre o MPMG/PGJ e a Câmara Municipal de Campo Belo. Objeto: Alteração das Cláusulas Primeira e Segunda. Valor: sem ônus. Vigência: 03/12/2018 a 10/08/2020.

Cv. 115 de 02/12/2018, entre o MPMG/PGJ, Câmara Municipal de Campo Belo e o Município de Cristais. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 02/12/2018 a 01/12/2023.

Cv. 116 de 03/12/2018, entre o MPMG/PGJ e a Universidade de Caxias do Sul. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 03/12/2018 a 02/12/2023.